



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração Contratos e Convênios
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2024 AO
CONTRATO Nº
54/2024 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS CAMPUS
RIBEIRÃO DAS NEVES E A
EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS
E OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES** com sede a sede à Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada, Ribeirão das Neves - Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.805-486, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0011-44**, neste ato representado pela Diretora Geral, **Maria das Graças de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 2119496, nomeada pela Portaria 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, e, de outro lado a Empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada à Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.13-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Paulo César Vieira de Andrade**, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº90015/2024, processado sob o nº 23713.000476/2024-95** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **54/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº **54/2024**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23713.001324/2024-18.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Item 11 - Categoria funcional **DIÁRIAS, HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO - CARGO MOTORISTA**.

2.1.1 - O valor da diária passará para R\$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais) quando envolver pernoites do motorista para as cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

2.1.2 - Permanece o valor da diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) quando envolver pernoites do motorista para outras localidades.

2.2 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de **R\$ 5.716,08** (Cinco mil,

setecentos e dezesseis reais e oito centavos), que equivale a 0,636% (seiscentos e trinta e seis milésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.3 O valor global anual do Contrato passará de **R\$ 897.715,32** (Oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 903.431,40** (Novecentos e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

2.4 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	AUXILIAR DE LIMPEZA I	01	R\$ 3.748,25	R\$ 3.748,25	R\$ 44.979,00
2	AUXILIAR DE LIMPEZA II (com adicional por acúmulo de cargo para 100 horas, função copeira)	01	R\$ 3.938,31	R\$ 3.938,31	R\$ 47.259,72
3	AUXILIAR DE LIMPEZA III (com insalubridade 40%)	02	R\$ 4.849,59	R\$ 9.699,18	R\$ 116.390,16
4	AUXILIAR DE LIMPEZA IV (com adicional por acúmulo de cargo para 100 horas, função de capineiro)	01	R\$ 4.239,44	R\$ 4.239,44	R\$ 50.873,28
5	AUXILIAR DE LIMPEZA V (com adicional por acúmulo de cargo para 100 horas, função zelador)	01	R\$ 4.019,67	R\$ 4.019,67	R\$ 48.236,04
6	ZELADOR (com adicional por acúmulo de cargo para 100 horas, função pedreiro)	01	R\$ 4.916,55	R\$ 4.916,55	R\$ 58.998,60
7	ENCARREGADO (com adicional por acúmulo de cargo para 100 horas, função vigia)	01	R\$ 5.383,75	R\$ 5.383,75	R\$ 64.605,00
8	VIGIA DIURNO (Cada posto de vigia compreende dois funcionários em escala 12x36)	01	R\$ 9.632,28	R\$ 9.632,28	R\$ 115.587,36
9	VIGIA NOTURNO (Cada posto de vigia compreende dois funcionários em escala 12x36)	01	R\$ 11.300,08	R\$ 11.300,08	R\$ 135.600,96
10	VIGIA 44h	01	R\$ 4.659,32	R\$ 4.659,32	R\$ 55.911,84

11	DIÁRIAS (OUTRAS LOCALIDADES) , HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO - CARGO MOTORISTA	08	R\$ 6.266,38	R\$ 6.266,38	R\$ 75.196,56
	DIÁRIAS PARA AS CIDADES : SÃO PAULO/SP, RIO DE JANEIRO/RJ E BRASÍLIA/DF	04			
12	MOTORISTA com CNH categoria D	01	R\$ 7.482,74	R\$ 7.482,74	R\$ 89.792,88
Total				R\$ 75.285,95	R\$ 903.431,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- I. Gestão/Unidade:155645/Ribeirão das Neves
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231470
- IV. Elemento de Despesa: 339037
- V. Plano Interno: LFUNC01RNN
- VI. Nota de Empenho: 2024NE65

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/11/2024, às 11:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Ribeirão das Neves**, em 14/11/2024, às 08:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 08:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Cristina de Souza, Testemunha**, em 18/11/2024, às 08:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa, Testemunha**, em 18/11/2024, às 13:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2097612** e o código CRC **5E7A2398**.